ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PROJETO DE LEI Nº 115/85

Autoriza a Câmara Municipal de Itabaiana a se filiar a Associação das Câmaras Municipais do Estado da Paraíba e dá outras providências.

Art. 1º- Fica a Câmara Municipal de Itabaiana, autorizada a participar da Associação das Câmaras Municipais do Estado da Paraíba.

Art. 2º- Fica a Câmara Municipal autorizada a despender mensalmente a importância de Cr$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) como contribuição referente a participação na Associação de que trata o artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único- A contribuição de que trata o Caput deste Artigo, no seu valor global, em cada exercício financeiro, constará do respectivo Orçamento Anual.

Art. 3º- As alterações do valor da contribuição mensal, quando necessárias, serão feitas mediante ato da Mesa da Câmara.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana, em 16 de setembro de 1985.

Severino Ramos da Silva
Prefeito

da Contas, afim de emitir o competente parecer
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana
em 16 de Setembro de 1985
Presidente

Em 23/09/1985